



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

Projeto de Lei nº 08, de 2025

Institui a contratação de Jovem Aprendiz nas empresas que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após apresentação de pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Controle, a Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre o mérito do projeto de Lei nº 08/2025.

Referido Projeto institui a contratação de Jovem Aprendiz nas empresas que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG e visa promover maior responsabilidade social por parte das empresas que mantêm contratos com a Prefeitura, bem como contribui para a redução das altas taxas de desemprego entre os jovens do país.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise de mérito:

A inserção de jovens aprendizes proporciona uma capacitação e formação profissional com conhecimentos práticos e teóricos. A Lei de Aprendizagem n.º 10.097/2000 já estabelece diretrizes para a contratação de aprendizes, e o referido Projeto de Lei busca expandir essa iniciativa no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



O Projeto apresenta importante política pública para redução das desigualdades socioeconômicas, atendendo ao princípio da inclusão social e contribuição para uma formação de mão-de-obra mais qualificada, permitindo aos jovens o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais no âmbito do mercado de trabalho.

Este projeto não só beneficia os jovens e as empresas, mas também contribui para o fortalecimento das políticas públicas e o crescimento do município.

Analizando o texto legal proposto, demonstra o benefício do mesmo, sendo que a sua tramitação acarretará benefícios e melhorias para gestão municipal e toda a comunidade do nosso município.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 08/2025, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 31 de março de 2025.

Leonardo Alves Vieira
Relator/Membro

Janizio Moacir Vaz de Resende
Presidente

Clodoaldo José Borges
Vice-Presidente